



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

Lei nº 2.410/2015.

Autoriza a transferência de Recursos Financeiros ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, autorizado a transferir a importância de R\$ 800,00, (Oitocentos Reais), ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 82.819.061/0001-40, com sede a Rua Ceará, centro, nesta cidade, destinados à manutenção, coordenação e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

Art. 2º Os recursos serão repassados em uma única parcela no mês de Março de 2015, sendo obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em Entidade bancária Oficial, movimentado por Cheques nominais e individuais por credor.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta dos itens cabíveis na dotação orçamentária do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de março de 2015 –
63º ano da Fundação e 53º ano da Instalação.**

Certifique-se. Registre-se. Publique-se.


JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal